

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 202501140005 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 9/2024-047 – PE/SRP

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, situada no(a)Tv. Cristóvão Colombo, 34, Prédio, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024-047-PE/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **COSTA IMPRESSOES LTDA**, localizado na Rua Dos Pariquis, 2379, Cremação, Belém / Pa - Cep: 66.045-290, inscrito no CNPJ/MF Nº 31.833.470/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Luma Danin Costa, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCICIO 2025, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 1.820.126,60 (um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL				
1	Confecção de faixas	FAB PRÓPRIA	UN	70.0	120,00	8.400,00				
	CONFECÇÃO DE FAIXAS									
11	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	18,00	27.000,0				
	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACII do verso, preta, espiral, cor: preta, acima de	·	papel sulfite A4 7	/5g, encadernação: es	piral capa da frente	transparente, cap				
17	CAPA DE PROCESSO	FAB PRÓPRIA	BLC	1152.0	5,80	6.681,6				
	CAPA DE PROCESSO									
18	ADESIVO	FAB PRÓPRIA	UND	980.0	4,00	3.920,0				
	medindo: 14,5x18cm, impresso em papel adesivo, em 04 cores.									
19	CONVITE	FAB PRÓPRIA	UND	11550.0	4,00	46.200,0				
	EMm impressão digital colorido.	17.031.101.10.1	0.15		,,00	.0.200,0				
21	FOLDERES FORMATO ABERTO	FAB PRÓPRIA	UND	59500.0	1,30	77.350,0				
Z1					1,30	77.330,0				
	medindo: 46X21cm, com duas dobras, em	paper coucher, brillio 130	igr, 04 cores frem	ile e verso.						
22	PANFLETOS	FAB PRÓPRIA	UND	57200.0	1,10	62.920,0				
	medindo: 16x22cm, em papel off set 90gr,	medindo: 16x22cm, em papel off set 90gr, impressão em uma única cor.								
23	CONFECÇÃO DE BANNER 1,20X0,90CM	FAB PRÓPRIA	UND	310.0	110,00	34.100,0				
	Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte									
25	CONFECÇÃO DE BANNER 4,00X1,50M	FAB PRÓPRIA	UND	280.0	220,00	61.600,0				
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte									
27	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50X2,00M	FAB PRÓPRIA	UND	610.0	45,00	27.450,0				
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte.									
28	CONFECÇÃO DE CARTAZ 29,7X41CM	FAB PRÓPRIA	UND	1140.0	3,50	3.990,0				
	Em papel coucher, brilho 120gr, impresso em policromia									
				900.0	20,00	18.000,0				
29	CRACHÁ FUNCIONAL	FAB PRÓPRIA	UND	900.0	20,00	10.000,0				
29	CRACHÁ FUNCIONAL : Em PVC 6X9cm, em 04 cores diversas.	FAB PRÓPRIA	UND	900.0	20,00	18.000,0				
29		FAB PRÓPRIA	UND	59500.0	1,00	59.500,0				



33	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA	FAB PRÓPRIA	UND	27500.0	6,00	165.000,0			
	REVISTA EM POLICROMIA CTP CO 21X31, DOBRA, VINCO	M 28 PAGINAS, EM PA	APEL COUCHE I	BRILHO 155, MEDIN	NDO ABERTO 43X	31 E FECHAD			
34	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA MEDIA	FAB PRÓPRIA	UND	21400.0	5,00	107.000,0			
	: REVISTA EM POLICROMIA CTP CO 21X15, DOBRA, VINCO	OM 28 PAGINAS, EM I	PAPEL COUCHE	E BRILHO 155, MED	INDO ABERTO 30	X21 FECHAD			
35	CONFECÇÃO DE CARIMBO RECIBO	FAB PRÓPRIA	UND	5.0	40,00	200,0			
	CONFECÇÃO DE CARIMBO RECIBO	- Confecção de carimbo 1	recibo, emborrach	ado, fixado nas bases o	de madeira, metal o	u plástico.			
36	CONFECÇÃO DE CARIMBRO CONFERE	FAB PRÓPRIA	UND	5.0	45,00	225,0			
	CONFECÇÃO DE CARIMBRO CONFE	RE - Confecção de carim	bo confere, borra	cha fixada nas bases de	e madeira, metal ou	plastico.			
42	CONFECÇÃO DE BANNERES MEDINDO 1,10X0,80CM	FAB PRÓPRIA	UND	300.0	60,00	18.000,0			
	CONFECÇÃO DE BANNERES MEDIN nas partes superior e inferior e barbante.	DO 1,10X0,80CM - form	nato 1,10x0,80cm	, lona com impressão	digital 4/0 e acabar	nento com bast			
43	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 17X13CM	FAB PRÓPRIA	UND	70.0	42,00	2.940,0			
	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA	AO MERITO 17X13CM	- vidro com med	idas de 17x13cm e mo	ldura de alumínio, r	nedindo 6mm.			
44	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 19X16CM	FAB PRÓPRIA	UND	30.0	45,00	1.350,0			
	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 19X16CM - de vidro, tamanho 19x16cm e moldura de alumínio medindo 6mm.								
45	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	FAB PRÓPRIA	UND	2500.0	8.00	20.000.0			
	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - Par preta, quantidade de folhas: 1 á 100 folhas	_	rnação: espiral, ca	npa da frente: transpare	ente, capa do verso,	preta, espiral co			
47	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO FORMATO 21,0X29,7CM	FAB PRÓPRIA	UND	3100.0	2,00	6.200,0			
	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO FORMATO 21,0X29,7CM - confecção de fotolito, com impressão e acabamento, impresse em papel pérsico de 180g, 4/0 cores, formato 21,0x29,7cm								
	em paper persico de 180g, 4/0 cores, form								
52	ATESTADO MEDICO	FAB PRÓPRIA	BLC	400.0	12,00	4.800,0			
52		FAB PRÓPRIA	BLC	400.0	12,00	4.800,0			
52	ATESTADO MEDICO	FAB PRÓPRIA  FAB PRÓPRIA	BLC BLC	5.0	20,00				
	ATESTADO MEDICO  ATESTADO MEDICO  BOLETIM DE PRODUÇÃO	FAB PRÓPRIA			,				
	ATESTADO MEDICO  ATESTADO MEDICO  BOLETIM DE PRODUÇÃO  AMBULATORIAL	FAB PRÓPRIA			,	4.800,0 100,0			



58	FAIXA EM LONA DE 440G	FAB PRÓPRIA	MT	710.0	180,00	127.800,00			
	medindo: 3,00x0,70cm, impressão em uma o	cor, com acabamento, co	om hastes de mad	leira ou canaletas.					
59	OUTDOOR EM LONA 440G	FAB PRÓPRIA	UND	280.0	650,00	182.000,00			
	medindo: 9,00X3,00 M								
60	CONFECÇÃO DE BANNER EM METROS QUADRADO	FAB PRÓPRIA	MT	850.0	36,00	30.600,0			
	Em policromia, sobre lona vinil, acabamento	com duas hastes com o	corda de sustenta	ção para suporte ou aca	abamento com ilhós				
62	BLOCO DE NOTAS TAM. A5	FAB PRÓPRIA	UND	10100.0	9,00	90.900,0			
	Bloco contendo 100 folhas				-,				
63	PLACA EM PVC	FAB PRÓPRIA	UND	330.0	34,00	11.220,0			
	Placa em PVC expandido em 10mm, com ta	manho de 60x40cm							
64	AUTORIZAÇÃO DA CASA DE APOIO	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	15,00	30,0			
	AUTORIZAÇÃO DA CASA DE APOIO								
65	FORMULARIO BPA	FAB PRÓPRIA	BLC	30.0	19,00	570,0			
	FORMULARIO BPA								
66	NOVA FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU 2021	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	30,00	150,0			
	NOVA FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU 2021								
68	placa fotoluminescente Fabricada em PVC	FAB PRÓPRIA	UND	35.0	10,00	350,0			
	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: I	PVC, COMPRIMENTO	: 30 CM, LARG	URA: 20 CM, FOTOL	UMINESCENTE				
69	CHEK-LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA USB	FAB PRÓPRIA	BLC	3.0	10,00	30,C			
	CHEK-LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA USB								
70	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	15,00	750,0			
	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA								
71	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERENCIA	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	14,00	700,0			
	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFI	ERENCIA							
74	ATESTADO ODONTOLÓGICO	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	13,00	650,0			
	ATESTADO ODONTOLÓGICO				,	-,-			
77	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO ( CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	23,00	230,0			



	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO	( CARBONADO)							
78	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	19,00	190,00			
	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO	(CARBONADO)							
79	BLOCO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ( CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	25,00	250,00			
	BLOCO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO	( CARBONADO)							
80	BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	18,00	90,00			
	BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTIRRA	ÁBICO							
81	BLOCOS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	20,00	100,00			
	BLOCOS DE ACIDENTES POR ANIMA	IS PEÇONHENTOS							
84	CADASTRO DE DENÚNCIA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	17,00	170,0			
	CADASTRO DE DENÚNCIA								
85	CADASTRO ESTABELECIMENTO- PESSOA JURÍDICA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	14,00	140,0			
	CADASTRO ESTABELECIMENTO-PES	SOA JURÍDICA							
86	CADASTRO REQUERENTE AUTÔNOMO	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00			
	CADASTRO REQUERENTE AUTÔNOM	10							
88	REGISTRO E CONTROLE E ATENDIMENTO DE CASOS DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	15,00	30,0			
	REGISTRO E CONTROLE E ATENDIM	ENTO DE CASOS DE L	ESHIMANIOSE	TEG AMERICANA					
89	LIVRO E CONTROLE MEDICAMENTOS	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	22,00	44,0			
	LIVRO E CONTROLE MEDICAMENTOS								
90	RELATORIO MENSAL DE EXAME REALIZADO DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA	FAB PRÓPRIA	BLC	4.0	15,00	60,0			
	RELATORIO MENSAL DE EXAME REA	ALIZADO DE LESHIMA	ANIOSE TEG A	MERICANA					
91	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO DE MALARIA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00			
	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAM	MENTO DE MALARIA							



	Capa de IPTU, impressa em papel couchê	180g TAM 42x15cm						
115	NOTIFICAÇÃO	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	17.00	20.400.00		
	NOTIFICAÇÃO				, ,	,		
116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SG	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	13,00	15.600,00		
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SG							
118	PLANILHA DE SINAIS VITAIS	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	14,00	16.800,00		
	PLANILHA DE SINAIS VITAIS							
121	SIVEP GRIPE	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	14,00	16.800,0		
	SIVEP GRIPE							
135	TERMO DE CONSENTIMENTO	FAB PRÓPRIA	UND	3000.0	12,00	36.000,0		
	TERMO DE CONSENTIMENTO							
136	AUTORIZAÇÃO DE CESARIANA	FAB PRÓPRIA	UND	2208.0	12,00	26.496,0		
	AUTORIZAÇÃO DE CESARIANA					·		
138	CRONORAMA DOS PACIENTE E ACOMPANHANTE	FAB PRÓPRIA	UND	6000.0	22,00	132.000,0		
	CRONORAMA DOS PACIENTE E ACO	MPANHANTE						
153	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA	FAB PRÓPRIA	UND	2000.0	25,00	50.000,0		
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE I	E FEBRE DE CHIKUNG	GUNYA					
157	FOLHA DE PRODUÇAO DE COLETADOR	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	23,00	34.500,0		
	FOLHA DE PRODUÇÃO DE COLETADOR							
161	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	7,00	35.000,0		
	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE							
162	CARTÃO NACIONAL DO SUS	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	15,00	75.000,0		
	CARTÃO NACIONAL DO SUS							
163	CARTEIRA DA MULHER	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	9,00	45.000,0		
-	CARTEIRA DA MULHER	,			-,			
164	CARTEIRA DA GESTANTE (PRÉ- NATAL)	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	10,00	15.000,0		
	INDIDE							



	CARTEIRA DA GESTANTE (PRÉ-NATA	AL)						
165	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO	FAB PRÓPRIA	UND	3000.0	1,80	5.400,0		
	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO							
166	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA	FAB PRÓPRIA	UND	2000.0	5,00	10.000,0		
	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA	A						
167	CARTEIRA DO HIPERDIA (HIPERTENSO E DIABÉTICO)	FAB PRÓPRIA	UND	1000.0	24,00	24.000,0		
	CARTEIRA DO HIPERDIA (HIPERTEN:	SO E DIABÉTICO)						
169	DECLARAÇÃO DE ÓBITO	FAB PRÓPRIA	BLC	15.0	20,00	300,0		
	DECLARAÇÃO DE ÓBITO							
178	ESUS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	FAB PRÓPRIA	BLC	1000.0	18,00	18.000,0		
	ESUS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL							
184	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ACS	FAB PRÓPRIA	BLC	600.0	20,00	12.000,0		
	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ACS							
200	RECEITUÁRIO ESPECIAL	FAB PRÓPRIA	BLC	300.0	21,00	6.300,0		
	RECEITUÁRIO ESPECIAL		'					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do dia 14 de janeiro de 2025, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) **a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada vantagem.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo**. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustiçada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- **II** O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



- V O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- **VI** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III Quando não houver mais saldo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

- I Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- II Compete ao fornecedor registrado a entrega dos serviços em conformidade com as necessidades da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. e ORGÃOS PARTICIPANTES, prazo este que não poderá exceder o máximo de 3 (Três) Dias contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- **III** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- **V** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- VI São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-047 – PE/SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ipixuna do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipixuna do Pará, 14 de Janeiro de 2025



ARTEMES SILVA DE Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA OLIVEIRA:63 DE 241463249 OLIVEIRA:63241 463249

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84

#### Contratante

COSTA IMPRESSOES Assinado de forma digital por COSTA IMPRESSOES LTDA:31833470000 LTDA:31833470000160 Dados: 2025.01.15 12:22:45 -03'00'

COSTA IMPRESSOES LTDA

CNPJ/MF Nº 31.833.470/0001-60

Luma Danin Costa

Representante legal do fornecedor registrado



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 202501140006 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 9/2024-047 – PE/SRP

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, situada no(a)Tv. Cristóvão Colombo, 34, Prédio, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024-047-PE/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **PERSONALIZE COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, localizado na Rui Barbosa, 740, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa - Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.168.318/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) LEANDRO BEZERRA PEREIRA, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCICIO 2025, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 422.038,40 (quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	COPIA PRETO E BRANCO	PERSONALIZE	UND	548000.0	0,40	219.200,00



12	ADESIVO DE CORTE 16X22CM	PERSONALIZE	UND	1150.0	3,70	4.255,00			
IZ	ADESIVO DE CORTE 16X22CM, com o				3,70	4.233,00			
	ADESIVO DE CORTE TOAZZONI, COM C	one ima i 3x21em impre	sso em paper adesi	vo 4 coles					
13	CONFECÇÃO DE CARTAZ 32X66 CM	PERSONALIZE	UND	1140.0	5,01	5.711,40			
	Em papel coucher, brilho 120gr, impresso	em policromia	1	-					
14	CONFECÇÃO DE CARTAZ	PERSONALIZE	UND	1140.0	8,90	10.146,00			
	48X64CM		0110	11 10.0	0,50	10.1 10,0			
	Em papel coucher, brilho 120gr, impresso	em policromia							
15	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE CERTIFICADO A5	PERSONALIZE	UND	6400.0	5,94	38.016,0			
	Em papel off set, 150gr impressão em 4 cores frente e verso								
20	ENVELOPE BRANCO	PERSONALIZE	UND	11800.0	3,06	36.108,0			
	Tipo memorando, Timbrado, 22x32cm, Ap 75g, em policromia.								
24	CONFECÇÃO DE BANNER 2,5X3,00M	PERSONALIZE	UND	260.0	179,90	46.774,0			
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte								
26	CONFECÇÃO DE BANNER 0,60X1,80M	PERSONALIZE	UND	210.0	79,90	16.779,0			
	: Em policromia sobre lona vilica, acabam	ento com duas hastes coro	da de sustentação pa	ara suporte					
106	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	PERSONALIZE	BLC	10.0	24,90	249,0			
	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL								
123	SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERAPICOS	PERSONALIZE	UND	500.0	17,90	8.950,0			
	SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS HEMO	TERAPICOS							
	FORMULARIO P/ AVALIAÇÃO	PERSONALIZE	UND	1500.0	23,90	35.850,0			



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do dia 14 de janeiro de 2025, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) **a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada vantagem.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo**. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustiçada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- **VI** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

- I Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- II Compete ao fornecedor registrado a entrega dos serviços em conformidade com as necessidades da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. e ORGÃOS PARTICIPANTES, prazo este que não poderá exceder o máximo de 3 (Três) Dias contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- **III** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- **V** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- VI São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.



### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-047 – PE/SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.



Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ipixuna do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipixuna do Pará, 14 de Janeiro de 2025

ARTEMES SILVA DE 1463249

Assinado de forma digital por OLIVEIRA:6324 OLIVEIRA:6324146

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84 **CONTRATANTE**

Assinado de forma digital PERSONALIZE

COMERCIO E SERVICOS por PERSONALIZE **COMERCIO E SERVICOS** 

**GRAFICOS GRAFICOS** 

LTDA:35168318000160 LTDA:35168318000160

PERSONALIZE COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 35.168.318/0001-60 LEANDRO BEZERRA PEREIRA

Representante legal do fornecedor registrado







# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501140007 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-047 - PE/SRP

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, situada no(a)Tv. Cristóvão Colombo, 34, Prédio, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84, neste ato representado pelo Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024-047-PE/SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA, localizado na Ilha Park 2, 75, Residencial Cunha, Ipixuna Do Pará / Pa - Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 49.337.910/0001-53, representado(a) pelo(a) Senhor(a) VINICIUS SOUZA DE BRITO, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCICIO 2025, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 5.811.324,20 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	· ,		` ' ' '	` ,		
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	FICHA DE PRATELEIRA	PROPRIA	BLC	25.0	30,00	750,00
	FICHA DE PRATELEIRA					
3	FICHA DE EVOLUÇÃO	PROPRIA	BLC	1000.0	25,00	25.000,00
	FICHA DE EVOLUÇÃO					
4	FICHA DE PUERICULTURA	PROPRIA	BLC	15.0	15,90	238,50
	FICHA DE PUERICULTURA					
5	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	PROPRIA	BLC	150.0	25,00	3.750,00
	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA					
6	PARTOGRAMA	PROPRIA	UND	1000.0	25,00	25.000,00
	PARTOGRAMA					
8	COPIA COLORIDA	PROPRIA	UND	251360.0	1,50	377.040,00
	COPIA COLORIDA - em impressão a laser, folha A4 colorida	a simples de alta alvura	com 75gramas.			
9	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATIVIDADES	PROPRIA	BLC	120000.0	17,90	2.148.000,00
	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATIVIDADES - Impressão e pela Secretaria Municipal de Educação.	confecção de blocos de	e atividades escolares	contendo 58 paginas CA	ADA BLOCO, conform	ne modelo enviado
10	COPIA COLORIDA AMPLIADA - IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3	PROPRIA	UND	50000.0	1,50	75.000,00
	COPIA COLORIDA AMPLIADA - IMPRESSÃO A LASER,	FOLHA A3 - impressã	o a laser, folha A3 col	orida simples de alta alv	rura com 75 gramas	
16	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO 21X29CM	PROPRIA	UND	21500.0	8,20	176.300,00
	Em papel sulfite 240gr 7cm em 4 cores.					
30	FAIXA EM MORIN BRANCO	PROPRIA	UND	205.0	210,00	43.050,00

Rua: Cristóvão Colombo, S/N - Centro - Ipixuna - Pará CEP: 68637-000 CNPJ - 83.268.011/0001-84







			CONTINATA	5 -					
	medindo: 0,80x4,00m, impressão em uma cor, com acabamen				!				
32	FOLDER INFORMATIVO	PROPRIA	UND	58200.0	1,40	81.480,00			
	: Medindo: 21x29cm, 7cm, em papel coucher, brilho 115gr,4x								
37	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ATESTO	PROPRIA	UND	5.0	56,00	280,00			
	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ATESTO - Confecção de car			-					
38	CONFECÇÃO DE CARIMBRO PROTOCOLO	PROPRIA	UND	5.0	55,00	275,00			
	CONFECÇÃO DE CARIMBRO PROTOCOLO - Confecção								
39	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ESPECIFICO	PROPRIA	UND	10.0	49,00	490,00			
	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ESPECIFICO - Confecção d	<u> </u>	<u> </u>		*				
40	CONFECÇÃO DE CARIMBRTO ENGENHARIA	PROPRIA	UND	10.0	53,00	530,00			
	CONFECÇÃO DE CARIMBRTO ENGENHARIA - Confecç	ão de carimbo engenhar	ria, borracha que é fixa	da nas bases de madeira	a, metal ou plástico.				
41	CONFECÇÃO DE BANNERS MEDINDO: 1,00X0,50CM	PROPRIA	UND	150.0	60,00	9.000,00			
	CONFECÇÃO DE BANNERS MEDINDO: 1,00X0,50CM superior e inferior e barbante.	- BANNER formato 1	,00cmx0,50cm, lona	com impressão digital	4/0 acabamento com	bastão nas partes			
46	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL 0,07 MICRO FORMATO A4	PROPRIA	UND	3400.0	4,00	13.600,00			
	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL 0,07 MI	CRO FORMATO A4							
48	TERMO DE RESPONSABILIDADE	PROPRIA	UND	3000.0	24,90	74.700,00			
	TERMO DE RESPONSABILIDADE								
49	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	PROPRIA	BLC	300.0	23,90	7.170,00			
	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL								
50	FICHA PERINATAL	PROPRIA	BLC	10.0	25,50	255,00			
	FICHA PERINATAL								
51	ATESTADO MEDICO	PROPRIA	UND	6200.0	18,00	111.600,00			
	ATESTADO MEDICO								
53	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	PROPRIA	UND	4800.0	18,00	86.400,00			
	SOLICITAÇÃO DE EXAMES								
55	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	PROPRIA	BLC	200.0	30,00	6.000,00			
	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO								
57	OUTDOOR FRONTLINGHT	PROPRIA	UND	180.0	640,00	115.200,00			
	OUTDOOR FRONTLINGHT: AREA DE VISUALIZAÇÃO	9MX 3M.							
61	TROFÉUS COM ACABAMENTO EM ACRÍLICO	PROPRIA	UND	290.0	157,00	45.530,00			
	Acabamento em acrílico com 2mm, medindo 30x15cm								
67	FORMULARIO DE FREQUENCIA/ FOLHA DE	PROPRIA	BLC	5.0	16,00	80,00			
	PONTO	FROFRIA	BLC	3.0	10,00	00,00			
	FORMULARIO DE FREQUENCIA/ FOLHA DE PONTO								
72	FICHA DE EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA	PROPRIA	BLC	50.0	13,40	670,00			
	FICHA DE EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA								
73	PEDIDO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	PROPRIA	BLC	100.0	11,90	1.190,00			
	PEDIDO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO								
75	RECEITUÁRIO	PROPRIA	UND	12600.0	17,00	214.200,00			
	RECEITUÁRIO								
76	RECEITUÁRIO	PROPRIA	BLC	200.0	24,00	4.800,00			
	RECEITUÁRIO								
82	Impressão de Licenças	PROPRIA	UND	1000.0	14,90	14.900,00			
	Impressão em papel VEGER 180g								
83	BLOCO DE TERMO DE APREENÇÃO E/OU REMOÇÃO (CARBONADO)	PROPRIA	BLC	10.0	23,00	230,00			
	BLOCO DE TERMO DE APREENÇÃO E/OU REMOÇÃO (	CARBONADO)							
87	TERMO DE BAIXA (CARBONADO)	PROPRIA	BLC	20.0	18,90	378,00			
	TERMO DE BAIXA (CARBONADO)								
92	RESUMNO MENSAL DE PRODUTIVIDADE E DIAGNOSTICO DE LTA	PROPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00			
	RESUMNO MENSAL DE PRODUTIVIDADE E DIAGNOS	TICO DE LTA							







COM	19240 DE C	ONIKATA	ÇAU					
RESUMO DE DIAGNOSTICO DE LESHMANIOSE TEG.AM	MERICANA							
SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA	PROPRIA	BLC	10.0	18,00	180,00			
SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NO	Γ. DE CASOS DE MAL	ARIA						
REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA	PROPRIA	BLC	2.0	18,90	37,80			
REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA								
CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA	PROPRIA	BLC	2.0	21,00	42,00			
CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOP	PISTA							
REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO	PROPRIA	BLC	2.0	15,00	30,00			
REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO								
LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS	PROPRIA	BLC	2.0	19,00	38,00			
LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS								
LABORATORIO REGIONAL	PROPRIA	BLC	2.0	13,90	27,80			
LABORATORIO REGIONAL								
RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE	PROPRIA	BLC	2.0	26,90	53,80			
RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE 1	LESHMANIOSE							
FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA	PROPRIA	BLC	2.0	21,00	42,00			
FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA								
BOLETIM DIÁRIO	PROPRIA	BLC	10.0	25,00	250,00			
BOLETIM DIÁRIO								
RECONHECIMENTO	PROPRIA	BLC	10.0	17,00	170,00			
RECONHECIMENTO								
FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE	PROPRIA	BLC	10.0	29,00	290,00			
FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE								
FICHA DE VISITA DO ACE E ACS	PROPRIA	BLC	5.0	29,00	145,00			
FICHA DE VISITA DO ACE E ACS								
INTINERARIO DE TRABALHO	PROPRIA	BLC	2.0	38,00	76,00			
INTINERARIO DE TRABALHO								
BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE	PROPRIA	BLC	2.0	26,00	52,00			
BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG EST	ADUAL DE CONTRO	LE DA DENGUE						
RESUMO DE RECONHECIMENTO	PROPRIA	BLC	2.0	26,00	52,00			
RESUMO DE RECONHECIMENTO								
SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	PROPRIA	BLC	10.0	26,00	260,00			
SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETO	ORIAL							
PRONTUARIO	PROPRIA	UND	14000.0	18,90	264.600,00			
PRONTUARIO								
AIH	PROPRIA	UND	1200.0	22,00	26.400,00			
AIH								
RECEITUARIO	PROPRIA	UND	1200.0	25,00	30.000,00			
RECEITUARIO								
CENSO HOSPITALAR	PROPRIA	UND	1200.0	26,90	32.280,00			
CENSO HOSPITALAR								
PRESCRIÇÃO MEDICA	PROPRIA	UND	3000.0	27,00	81.000,00			
PRESCRIÇÃO MEDICA								
RECEITUARIO CONTROLADO	PROPRIA	UND	500.0	17,40	8.700,00			
RECEITUARIO CONTROLADO								
	PROPRIA	UND	1200.0	22,90	27.480,00			
RECEITUARIO CONTROLADO	PROPRIA	UND	1200.0	22,90	27.480,00			
	RESUMO DE DIAGNOSTICO DE LESHMANIOSE TEG.AN SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOFI REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS LABORATORIO REGIONAL LABORATORIO REGIONAL RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA BOLETIM DIÁRIO RECONHECIMENTO RECONHECIMENTO FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE FICHA DE VISITA DO ACE E ACS INTINERARIO DE TRABALHO INTINERARIO DE TRABALHO INTINERARIO DE TRABALHO BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PRONTUARIO ANTIVETORIAL SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL CENSO HOSPITALAR PRESCRIÇÃO MEDICA	RESUMO DE DIAGNOSTICO DE LESHMANIOSE TEG.AMERICANA  SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOCICA NOT. DE CASOS DE MALARIA  SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MAL REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA  REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA  CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA  CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA  REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO  LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS  LABORATORIO REGIONAL  LABORATORIO REGIONAL  RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE  FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA  BOLETIM DIÁRIO  BOLETIM DIÁRIO  RECONHECIMENTO  FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE FICHA DE VISITA DO ACE E ACS INTINERARIO DE TRABALHO  BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA PROPRIA  INTINERARIO DE TRABALHO  BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA PROPRIA  BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE  BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA PROPRIA  BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA PROPRIA  BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROL  RESUMO DE RECONHECIMENTO  RESUMO DE RECONHECIMENTO  PROPRIA  BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA PROPRIA  RECUNTURIO  PROPRIA  RECUNTURIO  PROPRIA  RECUNTURIO  PROPRIA  RECUNTURIO  PROPRIA  RECUNTURIO  PROPRIA  RECUNTURIO  PROPRIA  PROPR	RESUMO DE DIAGNOSTICO DE LESHMANIOSE TEG.AMERICANA  SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA  SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA  SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA  SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA  REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA  REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA  CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA  CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA  REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO  LUNRO DE REGISTRO DE LÂMINAS  LABORATORIO REGIONAL  LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS  LABORATORIO REGIONAL  RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE  FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA  BOLETIM DIÁRIO  RECONHECIDE DE LESHMANIOSE  FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA  BOLETIM DIÁRIO  RECONHECIMENTO  FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL  ACE  FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE  FICHA DE VISITA DO ACE E ACS  FICHA DE VISITA DO ACE E ACS  INTINERARIO DE TRABALHO  BOLETIM SUPERVISÃO DIPETA E INDIRETA  BOLE TIM SUPERVISÃO DIPETA E INDIRETA  BOLE TIM SUPERVISÃO DIPETA E INDIRETA  PROPRIA  BLC  INTINERARIO DE TRABALHO  BOLETIM SUPERVISÃO DIPETA E INDIRETA  PROPRIA  BLC  RESUMO DE RECONHECIMENTO  REC	SIVEP SISTEMA DE INF. DE VICLEDIDEMIOLOCICA NOT. DE CASOS DE VICLEDIDEMIOLOCICA NOT. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA  SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DEMALARIA  REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA  CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA  CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA  REGISTRO DIARIO DE LABORATORIO  REGISTRO DIARIO DE LABORATORIO  REGISTRO DIARIO DE LABORATORIO  LIVRO DE REGISTRO DE LÁMINAS  LABORATORIO REGIONAL  LABORATORIO REGIONAL  RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE  RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE  RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE  FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA  BOLETIM DIÁRIO  BOLETIM DIÁRIO  BOLETIM DIÁRIO  BOLETIM DIÁRIO  RECONHECIMENTO  RECONHECIMENTO  PROPRIA  BLC  2.0  CONTROLE DE LESHMANIOSE  FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA  BOLETIM DIÁRIO  RECONHECIMENTO  PROPRIA  BLC  10.0  RECONHECIMENTO  PROPRIA  BLC  10.0  RECONHECIMENTO  PROPRIA  BLC  10.0  RECONHECIMENTO  PROPRIA  BLC  10.0  RECONHECIMENTO  PROPRIA  BLC  2.0  INTINERARIO DE TRABALHO  BOLETIM SUPERVISÃO DE META ERINTORIAL ACE  FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE  FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITO	RISSIMO DE DIAGNOSTICO DE LESIMANIOSE TEGAMERICANA SIVEP SISTEMA DE INF. DE VICE.PIDEMOLOGICA NOT. DE CASOS DE PROPRIA BLC 10.0 18,00 MALARIA SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO PROPRIA BLC 2.0 2.100 MICROSCOPISTA CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO DE PROPRIA BLC 2.0 15,00 REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO LIVRO DE REGISTRO DE LÁMINAS LABORATORIO REGIONAL LABORATORIO REGIONAL DESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESIMANIOSE RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESIMANIOSE RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESIMANIOSE RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESIMANIOSE FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA PROPRIA BLC 2.0 21,00 RECONTROLE DE LESIMANIOSE RECILIA DI SUPERVISÃO DE MALÁRIA BOLETIM DIÁRIO RECONHECIMENTO PROPRIA BLC 10.0 25,00 RECONHECIMENTO PROPRIA BLC 2.0 26,00 PROPRIA			







	331		<b>5</b>						
125	FICHA DE MONITORAMENTO DE ISOLAMENTO SOCIAL, SUSPEITO OU CONFIRMADO	PROPRIA	UND	1200.0	25,50	30.600,00			
	FICHA DE MONITORAMENTO DE ISOLAMENTO SOCI	AL, SUSPEITO OU CO	NFIRMADO						
126	PRONTUARIO DO CLIENTE	PROPRIA	UND	1200.0	21,50	25.800,00			
	PRONTUARIO DO CLIENTE								
127	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	PROPRIA	UND	200.0	20,00	4.000,00			
	ATESTADO DE COMPARECIMENTO								
128	FICHA DE ATENDIMENTO AO RN	PROPRIA	UND	300.0	20,00	6.000,00			
	FICHA DE ATENDIMENTO AO RN								
129	SISTEMA DE INFORMACAO AMBULATORIAL	PROPRIA	UND	200.0	20,50	4.100,00			
	SISTEMA DE INFORMACAO AMBULATORIAL								
130	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIA	BLC	500.0	26,90	13.450,00			
	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO								
131	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIA	UND	1500.0	29,00	43.500,00			
	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO								
132	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	PROPRIA	UND	6000.0	15,50	93.000,00			
	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL								
133	LAUDO P SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMB.	PROPRIA	UND	3600.0	42,00	151.200,00			
	LAUDO P SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMB.								
134	PLANILHA	PROPRIA	UND	6000.0	12,90	77.400,00			
	PLANILHA								
137	LAUDO PARA AIH	PROPRIA	UND	1200.0	18,90	22.680,00			
	LAUDO PARA AIH								
139	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	PROPRIA	UND	12000.0	17,00	204.000,00			
	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO								
140	CADERNETA DE VACINAÇÃO	PROPRIA	UND	2000.0	18,90	37.800,00			
	CADERNETA DE VACINAÇÃO								
141	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS	PROPRIA	UND	5000.0	20,00	100.000,00			
	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS								
142	REGISTRO DE IMUNIZAÇAO	PROPRIA	UND	5000.0	19,00	95.000,00			
	REGISTRO DE IMUNIZAÇAO								
143	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB	PROPRIA	UND	100.0	22,90	2.290,00			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMI	ENTO DA ILTB							
145	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSAO	PROPRIA	UND	100.0	32,00	3.200,00			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSAO								
146	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN	PROPRIA	UND	100.0	29,80	2.980,00			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN								
147	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA	PROPRIA	UND	2000.0	30,90	61.800,00			
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA								
148	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS CONGENITA	PROPRIA	UND	2000.0	30,00	60.000,00			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS CON	NGENITA							
149	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS	PROPRIA	UND	100.0	28,10	2.810,00			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS								
150	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE	PROPRIA	UND	2000.0	24,10	48.200,00			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCUL	OSE							
151	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO	PROPRIA	UND	1500.0	40,00	60.000,00			
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI RAB	ICO HUMANO							
152	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE TESTES RAPIDOS	PROPRIA	UND	2000.0	16,50	33.000,00			
	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE TESTES RAPIDOS								
154	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMATICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA	PROPRIA	UND	100.0	28,10	2.810,00			
	LA MILITATIONS I EDRIS SARAMPO/RODEOLA	<u> </u>							







		A SEEDING SADAMOS	-	γΛΟ						
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMATICA	AS FEBRIS SARAMPO	)/RUBEOLA							
155	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE	PROPRIA	UND	1500.0	24,90	37.350,00				
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIAS	SE								
156	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVIRUS 2019 – COVID -19	PROPRIA	UND	500.0	58,00	29.000,00				
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVIRUS 2019 – COVID -19									
158	DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETARIA, PLANO DE TRATAMENTO E S. EPIDEMIOLOGICA	PROPRIA	UND	5000.0	20,90	104.500,00				
	DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETARIA, PLANO DE TRATAMENTO E S. EPIDEMIOLOGICA									
159	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINA	PROPRIA	UND	150.0	18,90	2.835,00				
	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINA									
160	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINO	PROPRIA	UND	150.0	18,90	2.835,00				
	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINO									
168	DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO	PROPRIA	BLC	15.0	9,50	142,50				
	DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO									
170	ESPELHO DO CARTÃO DA GESTANTE ESPELHO DO CARTÃO DA GESTANTE	PROPRIA	UND	1500.0	28,10	42.150,00				
171	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	PROPRIA	BLC	600.0	25,10	15.060,00				
.,,	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	11.01.1	520	000.0	20,10	10.000,00				
	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO									
172	ODONTOLÓGICO	PROPRIA	BLC	120.0	28,10	3.372,00				
	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO									
173	ESUS – FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	PROPRIA	BLC	400.0	28,10	11.240,00				
	ESUS – FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA									
174	ESUS – FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	PROPRIA	BLC	300.0	28,10	8.430,0				
	ESUS – FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITO	ORIAL								
175	ESUS – FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	PROPRIA	BLC	500.0	28,10	14.050,00				
	ESUS – FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL									
176	ESUS – FICHA DE PROCEDIMENTO	PROPRIA	BLC	100.0	28,10	2.810,00				
	ESUS – FICHA DE PROCEDIMENTO									
177	ESUS – FICHA DE VACINAÇÃO	PROPRIA	BLC	50.0	28,10	1.405,00				
	ESUS – FICHA DE VACINAÇÃO									
179	ESUS – MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	PROPRIA	BLC	200.0	21,10	4.220,00				
	ESUS – MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR									
180	FICHA DA CAF – SOLICITAÇÃO DE	PROPRIA	BLC	30.0	25,10	753,00				
180	MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO			30.0	25,10	755,00				
	FICHA DA CAF – SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS I									
181	FICHA DE CADASTRAMENTO DO CARTÃO SUS	PROPRIA	BLC	500.0	28,10	14.050,00				
	FICHA DE CADASTRAMENTO DO CARTÃO SUS									
182	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL	PROPRIA	BLC	150.0	28,10	4.215,00				
	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL									
183	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL	PROPRIA	BLC	10.0	28,90	289,00				
	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL									
185	FICHA DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA	PROPRIA	BLC	120.0	28,10	3.372,00				
	FICHA DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO ODONTOLÓGI	FICHA DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA								
186	FICHA DE MDDA	PROPRIA	BLC	100.0	27,00	2.700,00				
	FICHA DE MDDA									
187	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA	PROPRIA	BLC	10.0	26,10	261,00				
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇA M	MENTAL E EPILEPSIA								
188	FICHA DE REFERÊNCIA/ENCAMINHAMENTO	PROPRIA	BLC	100.0	24,00	2.400,00				







	COIVI	ISSAU DE C	UNIKATAL	γAU					
	FICHA DE REFERÊNCIA/ENCAMINHAMENTO								
189	FICHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR	PROPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00			
	FICHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR								
190	FICHA INDIVIDUAL DE MONITORAMENTO DE POPULAÇÃO EXPOSTA A AGROTÓXICO	PROPRIA	BLC	10.0	23,00	230,00			
	FICHA INDIVIDUAL DE MONITORAMENTO DE POPULAÇÃO EXPOSTA A AGROTÓXICO								
191	FOLHA DE APAC	PROPRIA	BLC	200.0	24,10	4.820,00			
	FOLHA DE APAC								
192	FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO	PROPRIA	BLC	40.0	24,10	964,00			
	FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE SINTOMÁTIO	CO RESPIRATÓRIO							
193	GUIA DE IMUNOBIOLÓGICO	PROPRIA	BLC	50.0	24,10	1.205,00			
	GUIA DE IMUNOBIOLÓGICO								
194	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDOS HIV, SÍFILIS. HEPATITE B E C	PROPRIA	BLC	70.0	24,10	1.687,00			
	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDOS HIV, SÍFILIS. HEPATITE B E C								
195	MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	PROPRIA	BLC	5.0	26,90	134,50			
	MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA								
196	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA	PROPRIA	BLC	120.0	24,10	2.892,00			
	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA	<u> </u>	·						
197	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS/SEMANA NEGATIVA	PROPRIA	BLC	40.0	22,00	880,00			
	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS/SEMANA NEG	ATIVA							
198	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – CONTINUAÇÃO	PROPRIA	BLC	500.0	24,10	12.050,00			
	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – CONTINUAÇÃO								
199	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – INICIO	PROPRIA	BLC	100.0	23,00	2.300,00			
	PRONTUÁRIO DO CLIENTE - INICIO								
201	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO	PROPRIA	BLC	40.0	19,10	764,00			
	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO								
202	REQUISIÇÃO DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO-SISCAN	PROPRIA	BLC	200.0	19,10	3.820,00			
	REQUISIÇÃO DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO DO CO	LO DO ÚTERO-SISCA	N						
203	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – SISCAN	PROPRIA	BLC	150.0	26,10	3.915,00			
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – SISCAN								
204	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME	PROPRIA	BLC	500.0	21,10	10.550,00			
	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME								
205	TESTE DO PEZINHO – CONTROLE	PROPRIA	BLC	5.0	26,10	130,50			
	TESTE DO PEZINHO – CONTROLE								
206	FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETADOR	PROPRIA	BLC	20.0	11,90	238,00			
	FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETADOR								
207	BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BPA I	PROPRIA	BLC	30.0	21,10	633,00			
	BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – BPA I								
208	BALANCETE MENSAL DOS MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS	PROPRIA	BLC	10.0	16,10	161,00			
	BALANCETE MENSAL DOS MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS								
209	FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE CLIENTE	PROPRIA	BLC	5.0	14,10	70,50			
	FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE CLIENTE								
210	HORÁRIO DE FISIOTERAPIA	PROPRIA	BLC	15.0	14,10	211,50			
	HORÁRIO DE FISIOTERAPIA								
	CARTÃO DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR	PROPRIA	UND	6000.0	18,50	111.000,00			







#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do dia 14 de janeiro de 2025, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) **a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada vantagem.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo**. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do







descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustiçada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **V** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II Quando não restarem fornecedores registrados; ou







III - Quando não houver mais saldo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

- I Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- II Compete ao fornecedor registrado a entrega dos serviços em conformidade com as necessidades da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. e ORGÃOS PARTICIPANTES, prazo este que não poderá exceder o máximo de 3 (Três) Dias contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- **III** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- **V** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- VI São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:







- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-047 -PE/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ipixuna do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipixuna do Pará, 14 de Janeiro de 2025

ARTEMES SILVA DE \( \int \) Assinado de forma digital OLIVEIRA:63241463 por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

PREFEITURA MUNICÍPAL DE IPIXUNA DO PARÁ CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84 CONTRATANTE

> Assinado de forma digital **EVIDENCIA** EMPREENDIMENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA:493379100001 LTDA:49337910000153

53

por EVIDENCIA Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.337.910/0001-53 **VINICIUS SOUZA DE BRITO** Representante legal do fornecedor registrado